

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº INF-030/2014 CONFORME
PROCESSO-296/2014**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 22/05/2014 16:42:24

Protocolado por: Débora Geib

Dados da Leitura no Expediente

Situação: Documento Lido

Lido em: 26/05/2014

Lido Sessão: Ordinária de 26/05/2014

Lido por: Débora Geib

Solicita informações acerca do andamento de projetos de construções plurifamiliares.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O vereador que abaixo subscreve, vem através do presente, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, solicitar a esta Casa que encaminhe ao Poder Executivo, Pedido de Informação, para que este através da secretaria competente, envie relatório detalhado sobre o andamento dos processos de autorização para a construção de novos prédios plurifamiliares, por parte do Município, no período de 01 de julho de 2013 até a presente data, no que segue:

- a. Quantidade de projetos que deram entrada na Secretaria do Planejamento para apreciação;
- b. Quantidade de projetos aprovados nesse período;
- c. Quantidade de apartamentos propostos;
- d. Quantidade de apartamentos aprovados;
- e. Tempo médio para apresentação de parecer acerca do projeto apresentado.

Tal pedido justifica-se diante da prerrogativa do vereador de fiscalizar e zelar pelo desenvolvimento ordenado do Município. Ressalta-se que tal informação dará uma noção do incremento de prédios em nosso município durante o período em que está vigorando a moratória que impede a construção de novos hotéis e que se discute a construção de um novo Plano Diretor.

Na hipótese de alegação de indisponibilidade em fornecer fotocópias, pelo princípio da economicidade, desde já sugerimos o envio de tais documentos em mídia digital.

Lembramos ao Executivo, que o art. 60, inciso XIV da Lei Orgânica, diz: "Art. 60- Compete privativamente ao prefeito: inciso XIV- prestar à Câmara Municipal, **dentro de 15 dias**, as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara, ou sujeita à fiscalização do Poder Legislativo". Também o art. 4º inciso III do Decreto Lei nº 201/67, diz: "Art. 4º - São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato": inciso III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou **os pedidos de informações da Câmara**, quando feitos a tempo e em forma regular".

Câmara Municipal de Gramado 22 de Maio de 2014.

João Teixeira
Vereador PMDB